



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.567, DE 20 DE ABRIL DE 2022

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o art. 17 da Lei nº 1.216 de 25 de outubro de 2013, reajustando em 11% (onze por cento), índices do IPCA/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro de 2021, o salário dos Conselheiros Tutelares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não servidores dos quadros da Administração Municipal, mas serão remunerados a título de incentivo, com o valor mensal de R\$1.959,07 (Um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), corrigidos nos mesmos índices e datas aplicadas aos servidores municipais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 20 (trinta) dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCO NETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração